



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000094

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 955 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------|----|
| Leis..... | |
| Decretos..... | |
| Portarias..... | |
| Licitações..... | 01 |
| Extratos..... | |
| Relatórios..... | 02 |
| Diversos..... | 01 |

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

| | |
|-----------------|--|
| Resoluções..... | |
| Diversos..... | |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

| | |
|-----------------|----|
| Leis..... | |
| Decretos..... | |
| Portarias..... | |
| Licitações..... | |
| Extratos..... | |
| Relatórios..... | |
| Diversos..... | 26 |

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

| | |
|---------------|--|
| Diversos..... | |
|---------------|--|

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2016

PROCESSO Nº. 065/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODA-

LIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 18 de Março de 2016.

Pregoeiro (a)
Comissão Permanente de Licitação

DIVERSOS

ERRATAS E CANCELAMENTO DE DIÁRIAS

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado comunica a ERRATAS e CANCELAMENTO das seguintes diárias:

ERRATA

Ato de Concessão 0368/2016 – Publicado no Diário Oficial do município de Cruz Machado (PR), Edição 953, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016, do servidor Clovis Chaikovski. Onde se lê: Motivo: Transporte de Pacientes; Leia-se: Motivo: Curso/ Capacitação.

Ato de Concessão 0375/2016 – Publicado no Diário Oficial do município de Cruz Machado (PR), Edição 953, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016, do servidor João Paulo Kuchar. Onde se lê: Total: R\$ 30,00; Leia-se: Total: R\$ 80,00.

Ato de Concessão 0352/2016– Publicado no Diário Oficial do município de Cruz Machado (PR), Edição 953, Quinta-Feira, 17 de Março de 2016, do servidor Marcio Senna. Onde se lê: Total: R\$ 30,00; Leia-se: Total: R\$ 80,00.

CANCELAMENTO

O CANCELAMENTO do Ato de Concessão 0326/2016 – Publicado no Diário Oficial do município de Cruz Machado (PR), Edição 948, Quinta-Feira, 10 de Março de 2016, do servidor Rodrigo Pauluk.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de março de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 028/2016 - PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 025/2015 - PREFEITURA
 Partes: Município de Porto União e O Comércio Gráfica e Editora Ltda - ME.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 06/03/2016.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 04 de março de 2016.
 Anízio de Souza - Prefeito Municipal

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 010/2016 - EDUCAÇÃO
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 006/2015 - EDUCAÇÃO
 Partes: Município de Porto União e O Comércio Gráfica e Editora Ltda - ME.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 Prorroga-se por 12 (doze) meses o aludido contrato superior, a contar de 06/03/2016.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 04 de março de 2016.
 Anízio de Souza - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 CNPJ 76.339.888/0001-09
 Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016
 Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.
 Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.
 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (seis) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.
 O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcn.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.
 Cruz Machado, 18 de Março de 2016.
 Pregoeiro (a)
 Comissão Permanente de Licitação

Extrato de Contrato 002/2016 - IMPRESS
 Partes: IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União e MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços de cálculos atuariais da Previdência do Município.
 Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Processo de Licitação 001/2016 - Inexigibilidade de Licitação 001/2016, Lei nº 8.666/93.
 Porto União SC, 18 de março de 2016.
 Margareth Flissak, Presidente AMASPU, Melo Atuarial Cálculos Ltda. Contratada

Extrato de Contrato 005/2016 - AMASPU
 Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP.
 Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha.
 Valor Total: R\$ 2.693,78 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Processo de Licitação 002/2016 - Pregão Presencial 001/2016, Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto União SC, 18 de março de 2016.
 Margareth Flissak, Presidente AMASPU, Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP. Contratada

Município de Porto União - Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 029/2016 - PREFEITURA
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 026/2015 - SAÚDE
 Partes: Município de Porto União e Reunidas S.A. Transportes Coletivos.
CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL
 Exclui-se o destino Porto União X Curitiba (ida e volta) do aludido contrato superior.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
 Porto União SC, 04 de março de 2016.
 Anízio de Souza - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016
 O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 15/04/2016, às 08h30 min, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE APOIAR DE SEGUROS. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.
 Porto Vitória 21 de março de 2016.
 Marisa de Fátima I de Souza, Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 004/2016 - AMASPU
 Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.
 Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha.
 Valor Total: R\$ 1.263,78 (um mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Processo de Licitação 002/2016 - Pregão Presencial 001/2016, Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto União SC, 18 de março de 2016.
 Margareth Flissak, Presidente AMASPU, Supermercado Dukelli Ltda. Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016
 O Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará no dia 08/04/2016, às 13h30 min, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TAEKWONDO. Maiores informações no Prédio da Prefeitura de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.
 Porto Vitória 21 de março de 2016.
 Marisa de Fátima I de Souza, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 CNPJ Nº 76.688.366/0001-02
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016
 O Município de Porto Vitória, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11/04/2016, às 08:30 horas, a reunião de recebimento de documentação e proposta para a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO, objetivando: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Maiores informações no Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (42) 3573 1212.
 Marisa de Fátima I de Souza, Prefeita Municipal

Extrato de Contrato 006/2016 - AMASPU
 Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MERCADO KOSERA LTDA - ME
 Objeto: Aquisição de material de higiene, limpeza, copa e cozinha.
 Valor Total: R\$ 1.114,61 (um mil, cento e quatorze reais e quarenta e um centavos).
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Base legal: Processo de Licitação 002/2016 - Pregão Presencial 001/2016, Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
 Porto União SC, 18 de março de 2016.
 Margareth Flissak, Presidente AMASPU, Mercado Kosera Ltda - ME. Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro.
 Porto União - SC - CEP: 89400-000
 Fone / Fax: (42) 3522-2142
 End. Eletrônico: cartoriofcosta@waw.com.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
 Faço público para conhecimento de parte e a quem mais possa interessar que se encontra (am) neste Tabelionato, à Rua Sete de Setembro, nº 162, Centro, nesta cidade e comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, para cobrança ou posterior protesto o (s) seguinte (s) título (s) (s) contra:
 NATUREZA DO TÍTULO : FICHA DE INDICAÇÃO
 PROTOCOLO Nº : 43.478
 NÚMERO DO TÍTULO : 071071A
 VALOR R\$: 289,20
 VENCIMENTO : 17.02.2016
 APRESENTANTE : BANCO ITAU S.A.
 CREDOR : HOBI CIA LTDA
 DEVEDOR : SUELI POLKA TALASZ
 CPF : 807.175.009-34
 ENDEREÇO : RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3
 Ao valor do título serão acrescidos os juros legais a partir do vencimento.
 Selo de fiscalização: R\$ 1,70
 Liquidação após a intimação: R\$ 15,00
 Condução: R\$ 0,00
 Diligência: R\$ 30,00
 Edital: R\$ 15,00
 E por não ter sido encontrado o responsável, pelo presente o intimo para todos os fins de direito e ao mesmo tempo o científico de que se não atendido ao presente prazo legal será lavrado o respectivo protesto.
 Porto União - SC, 22 DE MARÇO DE 2016.
 DIONIZIO SUDA, Escrevente Notarial.

REPUBLICAÇÃO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2015

Município de UNIAO DA VITORIA - PR - Poder Legislativo
 CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2015

R\$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|---------------------|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.149.387,91 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.149.387,91 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Precatização (art. 16, § 1º da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorantes de Contratos de Precatização (anexo elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 67.700,90 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorantes da Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Voluntários | 0,00 | 0,00 |
| Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 67 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 67.700,90 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 67.700,90 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II) | 2.081.687,01 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (b) | | 2.081.687,01 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | 127.368.923,88 |
| % de DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100 | | 1,63 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00% | | 7.841.536,41 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ 6º do inciso II, art. 22 da LRF) - 5,70% | | 7.359.458,64 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,40% | | 6.877.361,87 |

Fonte: Sistema Baliza Sistemas, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA, Data da emissão: 15/03/2016 e hora de emissão: 10:29:00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas liquidadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 195 da Lei 4.320/64.

UNIAO DA VITORIA - 15/03/2016

Zilcio Dalton, Presidente da Câmara
 Sérgio José Octavelli, Contador CRC-PR-0211210-7
 João Fernando Pastuszak, Controle Interno

V.VALE.COM.BR
 Acompanhe as notícias de União da Vitória

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016
PROCESSO N.º 032/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 OBJETO: Fornecimento de chocolates e doces para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino do Município de União da Vitória - PR, em comemoração à Páscoa e, conforme especificações e quantidades constantes do presente Edital e Anexo "I" - Termo de Referência.
 VENCEDOR (S): Gilmar Correa Distribuidora de Doces ME (CNPJ nº 82.962.150/0001-40).
 VALOR GLOBAL: R\$ 24.109,26 (vinte e quatro mil cento e nove reais e vinte e seis centavos).
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2016.
 PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias corridos.
 FORD: Comarca de União da Vitória.
 União da Vitória, 21 de março de 2016

Publ. dia 07/02/16



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA N° 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

DESIGNAR;

Art. 1° - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Elton Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob n° 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de **2016**.

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF n° 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11.

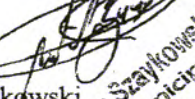
Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de

2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

000096



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

AVISO

000097

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 18 de Março de 2016.


Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

2

000098

1 – REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO nº. 065/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 028/2016

1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

| Inid.Orç. | Código da Dotação | Descrição da Despesa | Complemento do Elemento |
|-----------|--------------------------|-------------------------------------|-------------------------|
| 04.01 | 2.017.3.3.90.30.00.00.00 | OPERACIONALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA | 33903009000000 |

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 (seis) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no **Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado**, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Somente poderão participar do certame estabelecimentos comerciais instalados na cidade de Cruz Machado, para agilizar e poder fornecer a pronta entrega os medicamentos.

4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ató Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo VI**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo V.

4.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

c) de sociedades empresárias consorciadas.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - **e na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital,**



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

4

Fora do Envelope identifica-lo:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2015
ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

000100

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

b) Preço unitário e global, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços. Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

d) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador,** sendo que para a contagem do prazo **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.** O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

e) Prazo de Entrega: A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade do Departamento solicitante, a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados em prazo não superior 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

000101

5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados *obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

6.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço www.pmcm.pr.gov.br;

5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/lote desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmc.mg.gov.br, no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC_LICITACAO_PR_[nº do pregão]_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre a última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2014
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

6.2.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 10.440/9.

6.3.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VII**);

6.3.9. A proponente deverá apresentar o **Alvará Sanitário vigente** (Estadual ou Municipal).

6.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;

6.4.2. Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no (**Anexo VIII**);

6.4.6. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

000104

7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na **DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital**, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrado contrato circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 - É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 - *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.23.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.23.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

9 - DA VISTORIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, em companhia de servidor da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, com o objetivo de constatar as condições existentes e as peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar.

9.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Engenheiro Silvio Tymus ou outro servidor designado mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia podendo utilizar-se o telefone (42) 3554-1222 e também contatar com a Comissão Permanente de Licitação, pelo mesmo número.

9.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da licitação.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no espaço destinado para este fim no sítio oficial da BLL na aba correspondente ao processo.

10.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados. 000107

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

11.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme determina o Decreto Municipal Nº 047, de 28 de março de 2005, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas em Licitações e Contratos Administrativos; a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 subsidiariamente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

14 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a prestação dos serviços nos locais indicados no anexo “1”, conforme necessidade da Prefeitura de Cruz Machado.

12

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

000108

15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo “1”, mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS SANÇÕES

16.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

16.1.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil de paralisação do prestação, mesmo em caso de greve;
- Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, caso ocorra o fechamento do posto de combustíveis em dias úteis durante o horário comercial;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que superem o valor da multa compensatória;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar o Município com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13

16.1.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

000109

16.1.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.1.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da *proporcionalidade*.

17. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

17.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

18.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

18.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: www.pmcmm.pr.gov.br e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

19. DO FORO

14

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

20. DOS ANEXOS

000110

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 18 de Março de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **aquisição de Medicamentos de pronta entrega a atendimento de urgências a população do município através de assistência farmacêutica básica**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de pronta entrega de medicamentos não supridos na Farmácia Básica Municipal para atendimento da população em vulnerabilidade social.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

3.1. A licitação será regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela retirada na Nota de Empenho/Autorização de Compras pela licitante vencedora.

4.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração.

4.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

4.4. A *Unidade Requisitante não ser responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.*

15

000111

5 - DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega deverá ser efetuada de imediato (pronta entrega), conforme solicitação do Departamento competente previamente autorizada pelo gestor do contrato.

5.1.1. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6. DO LOCAL DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

5.6.1. O produto deverá ser entregue na sede do contratado, conforme Autorização emitida pela Administração.

5.6.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 19h, no endereço informado acima;

5.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

5.7. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal periódica a definir com o setor de Compras destacando na Observação da nota o local onde será destinado os itens entregues. Ex: Material entregue no Centro de Saúde.

5.8. DOS VALORES PRATICADOS

5.8.1. Os preços constantes no registro de preços não serão reajustados, salvo se alterada a legislação e nas condições desta.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

5.8.2. Os valores serão irrealizáveis, tendo em vista o exposto no subitem acima, por ser considerada opção de manutenção dos valores (reajuste).

5.8.3. A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.8.4. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

5.8.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços, independente da quantidade.

5.8.6. As multas previstas para o caso de falhas ou inadimplemento do contrato de compra e venda, poderão ser executadas de imediato, e os valores correspondentes às multas de atraso ou inexecução serão descontadas no pagamento da fatura emitida ou a emitir sobre o fornecimento.

6 - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Da Unidade Requisitante:

6.1.1 - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

6.1.2 – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.1.3 - Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

6.1.4 - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

6.1.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

6.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

6.1.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

6.1.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

6.1.9- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

6.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:

6.2.1 – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisitos da Unidade requisitante.

6.2.2 – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

000112



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

6.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

6.2.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

6.2.5 - Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.2.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.2.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.2.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.2.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.2.10 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.2.11 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizados pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor.

5.2. O chefe de Departamento atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas das obrigações.

Cruz Machado, 17 de Março de 2016.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n°. 028/2016
PROCESSO n°. 065/2016

18

Prefeito Municipal

000114



PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2016
PROCESSO n.º 065/2016

RELAÇÃO DOS ITENS

| Item | Material | Descrição do Material | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|------------|---|----------|--------------|--------------------|-------------|
| 1 | 45-01-7045 | Aceclófenaco 100 MG c/12, comprimido | CP | 150,000 | 21,5000 | 3.225,00 |
| 2 | 45-01-7223 | ACECLOFENACO 30 GRAMAS, (CREME) | UN | 15,000 | 16,6700 | 250,05 |
| 3 | 45-01-6847 | Acetato de betametasona 3 mg, fosfato dissódico de betametasona 3 mg amp 1 ml (Celestone Solutspan), solução injetável. | UN | 60,000 | 14,3000 | 858,00 |
| 4 | 45-01-6848 | Acetato de Hidrocortisona + sulfato de neomicina + troxerrutina + benzocaina + vitamina C 10g, pomada bucal. | UN | 300,000 | 13,5300 | 4.059,00 |
| 5 | 45-01-7224 | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COM 05 COMPRIMIDOS | UN | 60,000 | 9,1700 | 550,20 |
| 6 | 45-01-6300 | ACETATO DE RETINOL+ AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL 3,5 G POMADA OFTÁLMICA | TB | 50,000 | 10,3500 | 517,50 |
| 7 | 45-01-6302 | ACICLOVIR POM CREME | TB | 60,000 | 15,0300 | 901,80 |
| 8 | 45-01-6303 | ACIDO NALIDIXICO 500 MG CAIXA C/56 COMPRIMIDOS | CX | 20,000 | 79,1000 | 1.582,00 |
| 9 | 45-01-6304 | ACÍDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)+ VITAMINA A+ VITAMINA E+ LECITINA DE SOJA 200 ML LOÇÃO OLEOSA | FR | 40,000 | 37,8800 | 1.515,20 |
| 10 | 45-01-6304 | ACÍDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)+ VITAMINA A+ VITAMINA E+ LECITINA DE SOJA 200 ML LOÇÃO OLEOSA | FR | 20,000 | 20,1800 | 403,60 |
| 11 | 45-01-7091 | ALENTHUS XR 150MG C/30 CAPS | UN | 30,000 | 74,1100 | 2.223,30 |
| 12 | 45-01-7107 | ALENTHUS XR 75MG C/30 CAPS | UN | 20,000 | 52,4100 | 1.048,20 |
| 13 | 45-01-6306 | ALPRAZOLAM 0,25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 12,2000 | 183,00 |
| 15 | 45-01-7225 | AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG, 70 ML (SUSPENSÃO) | UN | 60,000 | 41,1500 | 2.469,00 |
| 16 | 45-01-6311 | AMOXICILINA 400 MG 100 ML; SUSPENSÃO | FR | 60,000 | 25,3000 | 1.518,00 |
| 17 | 45-01-6312 | AMOXICILINA 875 MG CAIXA C/ 14 COMPRIMIDOS | CX | 70,000 | 33,4300 | 2.340,10 |
| 18 | 45-01-6317 | AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTASSICO 125 MG CAIXA C/14 COMPRIMIDOS | CX | 70,000 | 68,0000 | 4.760,00 |
| 19 | 45-01-6319 | ASPARTATO DE ARGININA+ VITAMINA C CAIXA C/16 COMPRIMIDOS | CX | 30,000 | 35,1300 | 1.053,90 |
| 20 | 45-01-6320 | ATENOLOL 25 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS | CX | 100,000 | 10,5300 | 1.053,00 |
| 23 | 45-01-6323 | BENZOILMETRONIDAZOL+ NISTATINA+ CLORETO DE BANZALCÔNIO 40 G CREME | TB | 20,000 | 26,0300 | 520,60 |
| 24 | 45-01-6324 | BETA- CICLODEXTRINAPIOXICAN 20 ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 30,000 | 33,5600 | 1.006,80 |
| 25 | 45-01-7227 | BETAMETASONA 2 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS | CX | 30,000 | 11,7000 | 351,00 |
| 26 | 45-01-6325 | BISACODIL CAIXA C/ 20 DRÁGEAS | CX | 60,000 | 5,3000 | 318,00 |
| 27 | 45-01-7229 | BROMETO DE IPRATÓPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 10 ML (AEROSSOL) | UN | 30,000 | 17,5300 | 525,90 |
| 28 | 45-01-7228 | BROMETO DE IPRATÓPIO AER 10 ML (AEROSSOL) | UN | 40,000 | 23,3300 | 933,20 |
| 29 | 45-01-6329 | BROMETO DE IPRATÓPIO+ SULFATO DE SALBUTAMOL 10ML AEROSSOL | FR | 30,000 | 28,8300 | 864,90 |
| 30 | 45-01-6852 | Budesonida 100MCG, suspensão spray nasal | UN | 30,000 | 43,6200 | 1.308,60 |

000115



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

| | | | | | | |
|----|------------|---|-----|--------|----------|----------|
| 31 | 45-01-6853 | Budesonida 200MCG Capsulas | UN | 50,000 | 34,9300 | 1.746,50 |
| 32 | 45-01-6334 | BUDESONIDA 400 MCG CAPSULAS | CX | 50,000 | 62,8000 | 3.140,00 |
| 33 | 45-01-6331 | BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY | FR | 50,000 | 31,3000 | 1.565,00 |
| 34 | 45-01-6332 | BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY | FR | 50,000 | 37,2700 | 1.863,50 |
| 35 | 45-01-6335 | BUPROPIONA 150 MG CAIXA C/30 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 77,5600 | 1.163,40 |
| 36 | 45-01-6337 | CALAMINA 100 ML LOÇÃO | FR | 50,000 | 18,6700 | 933,50 |
| 40 | 45-01-6344 | CARVEDILOL 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 40,000 | 52,2000 | 2.088,00 |
| 41 | 45-01-6345 | CEFADROXIL 250 MG SUSPENSÃO | FR | 20,000 | 48,9000 | 978,00 |
| 42 | 45-01-6346 | CEFADROXIL 500 MG CAIXA C/ 8 CAPSULAS | CX | 50,000 | 31,9000 | 1.595,00 |
| 43 | 45-01-6347 | CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1000 MG SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 30,000 | 26,1000 | 783,00 |
| 44 | 45-01-7050 | CELECOXIB 100 MG CAIXA C/ 20 CAPSULAS | UN | 20,000 | 17,4700 | 349,40 |
| 45 | 45-01-6348 | CELECOXIB 200 MG CAIXA C/ 10 CAPSULAS | CX | 10,000 | 53,4700 | 534,70 |
| 46 | 45-01-6349 | CELECOXIB 200 MG CAIXA C/ 10 CAPSULAS | CX | 10,000 | 44,0700 | 440,70 |
| 47 | 45-01-6350 | CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 70,000 | 57,3300 | 4.013,10 |
| 48 | 45-01-6351 | CETOCONAZOL 30 GR CREME | TB | 50,000 | 14,5700 | 728,50 |
| 49 | 45-01-6352 | CETOCONAZOL SHAMPOO 100 ML | FR | 30,000 | 34,3300 | 1.029,90 |
| 50 | 45-01-6353 | CETOCONAZOL+ BETAMETASONA 30 G POMADA DERMATOLÓGICA | TB | 50,000 | 20,1300 | 1.006,50 |
| 51 | 45-01-6354 | CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE RETAMETASONA 10 G POMADA | TB | 30,000 | 14,8000 | 444,00 |
| 52 | 45-01-6355 | CETOCONAZOL+ DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICINA 10 G POMADA | TB | 40,000 | 14,8700 | 594,80 |
| 53 | 45-01-6357 | CETOPROFENO 100 MG CAIXA C/20 COMPRIMIDOS | CX | 20,000 | 27,0000 | 540,00 |
| 54 | 45-01-6358 | CETOPROFENO 100 MG IM SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 30,000 | 20,8000 | 624,00 |
| 55 | 45-01-6356 | CETOPROFENO 50 MG CAIXA C/ 24 COMPRIMIDOS | CX | 30,000 | 24,7300 | 741,90 |
| 56 | 45-01-7230 | CIANOCOBALAMINA 1000 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG, NITRATO DE TIAMINA 50 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (30 COMPRIMIDOS) | UN | 60,000 | 41,5300 | 2.491,80 |
| 58 | 45-01-6361 | CITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS | CX | 30,000 | 68,5700 | 2.057,10 |
| 59 | 45-01-6362 | CITRATO DE CLOMIFENO 50 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS | FR | 30,000 | 38,1300 | 1.143,90 |
| 60 | 45-01-6363 | CLARITROMICINA 250 MG 60 ML SUSPENSÃO | CX | 20,000 | 75,5000 | 1.510,00 |
| 61 | 45-01-6364 | CLARITROMICINA 500 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS | CX | 50,000 | 96,1700 | 4.808,50 |
| 63 | 45-01-6366 | CLOBAZAM 20 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 10,000 | 17,7100 | 177,10 |
| 64 | 45-01-7231 | CLORANFENICOL COL (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) | UN | 30,000 | 8,7500 | 262,50 |
| 65 | 45-01-6368 | CLORETO DE BENZALCÔNIO+ SORO FISIOLÓGICO 30 ML SOLUÇÃO | FR | 20,000 | 9,4400 | 188,80 |
| 66 | 45-01-6369 | CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG C/ 20 DRÁGEAS | CX | 50,000 | 10,5200 | 526,00 |
| 67 | 45-01-6371 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 50 ML SOLUÇÃO SPRAY | FR | 50,000 | 14,9500 | 747,50 |
| 68 | 45-01-7232 | CLORETO DE SÓDIO 3%, 45 ML (SOLUÇÃO SPRAY) | UN | 50,000 | 18,5300 | 926,50 |
| 69 | 45-01-6370 | CLORETO DE SÓDIO 3% 45 ML SOLUÇÃO SPRAY | FR | 50,000 | 17,7700 | 888,50 |
| 70 | 45-01-7233 | CLORIDRATO FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDO-EFEDRINA 120 MG (COMPRIMIDOS) | UN | 40,000 | 32,2300 | 1.289,20 |
| 71 | 45-01-6372 | CLORIDRATO ALFUZOSINA 10 MG CAIXA C/ 10 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 171,6700 | 2.575,05 |
| 72 | 45-01-7234 | CLORIDRATO CETILPÍRIDINIO + BENZOCAINA, 50 ML (SOLUÇÃO SPRAY) | UN | 30,000 | 21,7200 | 651,60 |
| 73 | 45-01-7235 | CLORIDRATO CIPROFLOXACINO, 10 ML (TÓPICO OTITES) | UN | 30,000 | 22,4700 | 674,10 |
| 74 | 45-01-6858 | CLORIDRATO CLONIDINA 0,100mg, COMPRIMIDOS | UN | 50,000 | 5,5700 | 278,50 |
| 76 | 45-01-7237 | CLORIDRATO CLONIDINA 0,200 MG (COMPRIMIDOS) | UN | 50,000 | 9,0100 | 450,50 |

000116



PREGÃO PRESENCIAL nº. 028/2016
PROCESSO nº. 065/2016

| | | | | | | |
|-----|------------|---|-----|--------|----------|----------|
| 77 | 45-01-6374 | CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5 MG+ CLODIAZEPOXÍCO 5 MG CAIXA C/ 20 CAPSULAS | CX | 10,000 | 8,6000 | 86,00 |
| 78 | 45-01-6861 | Cloridrato de Ciprofloxacino + dexametasona 3,5 g, POMADA OFTÁLMICA | UN | 20,000 | 29,6900 | 593,80 |
| 79 | 45-01-6862 | Cloridrato de Ciprofloxacino + dexametasona 5 ml, SOLUÇÃO OFTÁLMICA | UN | 20,000 | 28,2000 | 564,00 |
| 81 | 45-01-6391 | CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 20,000 | 65,9000 | 1.318,00 |
| 82 | 45-01-6864 | Cloridrato de Levocetirizina 5 mg c/ 10 , COMPRIMIDOS | UN | 20,000 | 29,1300 | 582,60 |
| 84 | 45-01-6865 | Cloridrato de Nafazolina + cloreto de benzalcônio + soro fisiológico 30 ml, SOLUÇÃO NASAL | UN | 50,000 | 8,4700 | 423,50 |
| 85 | 45-01-7238 | CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA, 30 ML, (SOLUÇÃO NASAL) | UN | 50,000 | 10,3500 | 517,50 |
| 86 | 45-01-6401 | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 30 G CREME | TB | 30,000 | 13,2700 | 398,10 |
| 87 | 45-01-6866 | Cloridrato de Tioridazina 25mg c/20, COMPRIMIDOS | CX | 20,000 | 13,7400 | 274,80 |
| 88 | 45-01-7239 | CLORIDRATO DOXICICLINA 100 MG, CAIXA COM 15 CÁPSULAS | CX | 20,000 | 30,5000 | 610,00 |
| 89 | 45-01-6386 | CLORIDRATO FEOFENADINA 120 MG CAIXA C/10 COMPRIMIDOS | CX | 40,000 | 45,0000 | 1.800,00 |
| 90 | 45-01-6389 | CLORIDRATO HIDROXIZINA 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 30,000 | 21,5000 | 645,00 |
| 91 | 45-01-6390 | CLORIDRATO HIDROXIZINA+ SULFATO DE EFEDRINA+ TEOFILINA CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 30,000 | 12,5000 | 375,00 |
| 92 | 45-01-6392 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA+ DIMETICONA+ PEPSSINA CAIXA C/ 30 CÁPSULAS | CX | 40,000 | 31,0700 | 1.242,80 |
| 93 | 45-01-6392 | CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA+ DIMETICONA+ PEPSSINA CAIXA C/ 30 CÁPSULAS | CX | 50,000 | 36,8300 | 1.841,50 |
| 94 | 45-01-6395 | CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS | CX | 10,000 | 36,5500 | 365,50 |
| 95 | 45-01-6397 | CLORIDRATO PAROXETINA 15 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 36,5800 | 548,70 |
| 96 | 45-01-6398 | CLORIDRATO PAROXETINA 20 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 20,000 | 84,3700 | 1.687,40 |
| 97 | 45-01-6399 | CLORIDRATO PAROXETINA 30 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 169,4800 | 2.542,20 |
| 98 | 45-01-6400 | CLORIDRATO PIPERIDOLATO+ HESPERIDINA- COMPLEXO+ VITAMINA C, CAIXA C/ 30 DRÁGEAS | CX | 40,000 | 18,7800 | 751,20 |
| 99 | 45-01-6402 | CLORIDRATO SERTRALINA 50 MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS | CX | 20,000 | 66,5000 | 1.330,00 |
| 100 | 45-01-6403 | CLORIDRATO TANSULOSINA 0,4 MG CAIXA C/ 20 CÁPSULAS | CX | 15,000 | 98,5800 | 1.478,70 |
| 102 | 45-01-6406 | CLORIDRATO TRAMADOL 50 MG CAIXA C/ 10 CAPSULAS | CX | 20,000 | 32,4300 | 648,60 |
| 106 | 45-01-6410 | CLOTRIMAZOL 20 G CREME | TB | 30,000 | 9,2000 | 276,00 |
| 107 | 45-01-6411 | CLOXAZOLAM 1 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 10,000 | 12,8500 | 128,50 |
| 108 | 45-01-6412 | CLOXAZOLAM 2 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 10,000 | 20,1000 | 201,00 |
| 109 | 45-01-6413 | CLOXAZOLAM 4 MG CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS | CX | 10,000 | 43,5000 | 435,00 |
| 110 | 45-01-6415 | CODEÍNA+ PARACETAMOL 30 MG CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 24,4000 | 366,00 |
| 111 | 45-01-6414 | CODEÍNA+ PARACETAMOL 7,5 MG CAIXA C/ 12 COMPRIMIDOS | CX | 15,000 | 17,4700 | 262,05 |
| 112 | 45-01-0022 | COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 GR POMADA | TB | 40,000 | 42,3700 | 1.694,80 |
| 113 | 45-01-6416 | COLAGENASE 30 G POMADA | TB | 40,000 | 41,4500 | 1.658,00 |
| 114 | 45-01-4047 | COMPLEXO B 100 mg | UN | 30,000 | 21,3300 | 639,90 |
| 115 | 45-01-6418 | CUMARINA+ TROXERRUTINA 20 MG DRÁGEAS | CX | 20,000 | 33,6700 | 673,40 |
| 116 | 45-01-7052 | Curativo hidrocolóide 20/20 | PCT | 40,000 | 91,3000 | 3.652,00 |
| 117 | 45-01-7411 | DEKAPOTE ER 500MG | UN | 20,000 | 78,2700 | 1.565,40 |
| 118 | 45-01-7241 | DEXAMETASONA (SOLUÇÃO OFTÁLMICA) | UN | 30,000 | 7,6700 | 230,10 |

000117